LEI Nº 2.323/2023, EM 20 DE JULHO DE 2023

PROMULGADO
EM: 20/07/2023
Presidente

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 50°, § 7º e Regimento Interno Art. 230°, § 2º, faz saber que a Câmara Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jequié para o mandato de 2025 à 2028 é fixado na presente Lei em R$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jequié para o mandato de 2025 à 2028 é fixado na presente Lei em R$ 31.297,17 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Jequié para o mandato de 2025 à 2028 é fixado na presente Lei em R$ 17.387,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 2023.

EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 20/07/2023

Secretário Administrativo